



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU - PE

TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

LEI Nº 962/2003

EMENTA: Estabelece o novo subsídio dos Secretários Municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tacaratu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o subsídio dos Secretários Municipais no valor de R\$1.120,00 (HUM MIL E CENTO E VINTE REAIS) mensais.

Art. 2º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de abril do corrente ano.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tacaratu, 19 de setembro de 2003.

Cléber Carlos Costa de Araújo
Prefeito

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, conforme determina o Art. 88 de Lei Orgânica Municipal.

Roberto Izidio de Sá
Secretário de Administração